



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Atesto para os devidos fins que o presente documento, foi publicado ao saguão da Câmara Municipal de Santo Expedito do Sul, onde habitualmente se publicam os atos oficiais do Município.
Em 19/01/2024
Assinatura responsável pela publicação

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.417/0001-70, com sede na Rua Luiz Slongo, nº 220, Santo Expedito do Sul, RS, CEP 99895-000, neste ato representada pela Vereadora Presidenta, Sra. **PATRICIA VIERO DE QUADROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8085471939, inscrita no CPF sob o nº 023.077.640-03, denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **AGÊNCIA DEBONA COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.604.138/0001-35, com sede na Capela Menino Deus, s/nº, interior de Santo Expedito do Sul, RS, CEP 99895-000, ora representada por Cleiton Debona, brasileiro, solteiro, jornalista sob o registro profissional 0020899/RS, inscrito no CPF sob o nº 033.431.290-62 e no RG sob o nº 4118149402, com endereço na Avenida José Piloneto, s/nº, Centro, Santo Expedito do Sul, RS, CEP 99895-000, e-mail cleitondebonaprojetos@gmail.com, telefone nº +55 (54) 9616-0377, denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços de assessoria de comunicação.

As partes acima identificadas, com fundamento no art.72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA, por força do presente contrato, compromete-se a prestar à CONTRATANTE serviços de Assessoria de Comunicação para a alimentação de redes sociais e e-mail, gravação e edição de vídeos, acompanhamento presencial, registro fotográfico e transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias por meio da página oficial da CONTRATANTE, coleta de informações junto aos Vereadores para divulgação em mídias eletrônicas, sociais e digitais e manutenção dos conteúdos do site institucional.

Parágrafo Primeiro. As datas das sessões deverão ser informadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio de qualquer meio de comunicação, inclusive por Whatsapp ou e-mail, não podendo a CONTRATADA se eximir da prestação dos serviços contratados, sob pena de desconto do valor correspondente ao descumprimento, bem como da multa contratual.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todos os assuntos que envolvam a presente contratação, sob pena das responsabilidades legais.

Cleiton Debona



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA. O preço certo, justo e contratado entre as partes é de R\$ 1.500, (mil e quinhentos reais) mensais, a ser pago, até o dia 11 (onze) do mês subsequente ao da prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA. Para a realização do serviço de transmissão, a CONTRATADA compromete-se a utilizar a sua própria estrutura pessoal e técnica.

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA se responsabilizará pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos funcionários por ela contratados, mesmo que sejam utilizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA. O presente contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, iniciando-se no dia 17 de janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, independente de aviso prévio, sem incidir a multa prevista na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SÉTIMA. Em caso de descumprimento contratual, incidirá cláusula penal de 10% sobre o quanto descumprido, além de perdas e danos eventualmente incidentes.

CLÁUSULA OITAVA. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Patricia Viero de Quadros
Patricia Viero de Quadros

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO EXPEDITO DO SUL - RS

Santo Expedito do Sul, RS, 17 de janeiro de 2024.

Contratante

Patricia Viero de Quadros
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SANTO EXPEDITO DO SUL

Cleiton Debona

Contratada

Cleiton Debona
AGÊNCIA DEBONA COMUNICAÇÃO

Testemunhas:

José Jonas Tomiolo
Nome: *José Jonas Tomiolo*
CPF: *0068497005*

Reyson A. Rizzon
Nome: *Reyson A. Rizzon*
CPF: *036.659.070-83*